



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA KANTRO SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2022, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 IFP/RJ e CPF nº 003.791.647-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada na Rua Ana Neri, nº 460 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ, representada por SILMAR ISAIAS DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 284724754 DICRJ e CPF nº 089.474.376-70, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos de nº 23270.001754/2020-45 e nº 23275.000686/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REACTUAR** os valores do Contrato nº 01/2022, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 - conforme quadro abaixo - e dos preços dos insumos diversos relacionados ao exercício da atividade (IPCA de 3,94%), nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018 e na subseção VI da Instrução Normativa SEGEP/MP nº 5, de 26/05/2017.

Nº do Registro no MTE	Data de Registro no MTE	Abrangência
RJ000850/2023	27/04/2023	Município do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 40.477,56 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 42.354,70** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), com vigência a partir de 01/03/2023, e para **R\$ 42.825,25** (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com vigência a partir de 29/06/2023, perfazendo uma atualização do valor anual de R\$ 485.730,72 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 507.356,79** (quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme retroativo demonstrado na tabela abaixo:

Evento	Período Contratual	Alteração	Valor Vigente (mensal)	Valor Repactuado (mensal)	Diferença (mensal) - R\$	Diferença (mensal) - %	Diferença no Período
1	Até 28/02/2023	-	40.477,56	40.477,56	-	-	-
2	A partir de 01/03/2023	Salário (+) Auxílio Alimentação (+) Benefício Social	40.477,56	42.354,70	1.877,14	4,64%	7.383,42
3	A partir de 29/06/2023	Insumos	40.477,56	42.825,25	2.347,69	5,80%	156,51
Valor Total da Diferença de Repactuação - Acumulado até 30/06/2023							7.539,93

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos diversos efetivamente utilizados e comprovados à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158502;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339037.02;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2023NE000018.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de julho de 2023.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

SILMAR ISAIAS
DIAS:08947437
670

Assinado de forma digital
por SILMAR ISAIAS
DIAS:08947437670
Dados: 2023.07.17
13:42:38 -03'00'

SILMAR ISAIAS DIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- ELAINE APARECIDA DA MOTA
DIAS:38840560858

Assinado de forma digital por
ELAINE APARECIDA DA MOTA
DIAS:38840560858
Dados: 2023.07.17 13:42:49 -03'00'

2-